



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ



Lei n.º 303, de 27 de março de 2014.

“Dispõe sobre o aumento salarial para os Professores do município de Tanque do Piauí e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido aumento salarial de 8.32 % (oito ponto trinta e dois por cento), sob o salário – base, para os Professores do Município de Tanque do Piauí, elevando a remuneração mínima do professor da rede municipal de ensino com jornada de 40 horas semanais a R\$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais), conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação com efeitos retroativos à janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 27 de março de 2014.

Francisco Pereira da Silva Filho

Prefeito Municipal